

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Mem. Circ. 4/2020 - PROAD/RT/IFMS

Processo 23347.005182.2020-41

Campo Grande, 25 de março de 2020

Aos fiscais de contratos de obras de engenharia do IFMS

Aos Diretores-Gerais dos campi

Aos Diretores de Administração dos campi

Aos Pró-Reitores

Aos Diretores Sistêmicos

Ao Assessor de Comunicação do IFMS

Assunto: Orientações sobre os contratos de obras de engenharia no âmbito do IFMS acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

- Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando as instruções normativas 19, 20 e 21, de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;
- 3. Considerando a publicação, em 21 de março de 2020, da matéria "Recomendações COVID-19 Contratos de prestação de serviços terceirizados" no Portal de Compras do Governo Federal (<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1270-recomendacoes-covid-19-servicos-terceirizados">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1270-recomendacoes-covid-19-servicos-terceirizados</a>), que pode ser utilizada analogamente ao caso em questão;
- Considerando os inúmeros decretos municipais que vêm sendo publicados e que têm restringido a circulação e/ou aglomeração de pessoas, como medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- 5. Orientamos as empresas com contrato de obras de engenharia em execução

nos Campi do IFMS a seguir as seguintes recomendações:

- a. Intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel;
- b. Realizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), direcionadas à suas equipes de trabalho, observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- c. Identificar os trabalhadores de sua empresa que se encontram no grupo de risco (imunodeficientes, portadores de doenças crônicas ou graves, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, gestante ou lactantes, idade acima de 60 anos, etc), para avaliação da necessidade de substituição temporária destes no local de execução da obra;
- d. Adotar medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19), por meio, por exemplo, da adoção de regime de jornada em turnos alternados de revezamento, melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho e flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada;
- 6. Ressalte-se que as empresas deverão cumprir as disposições constantes nos decretos e demais normativos emitidos pelos municípios onde as obras estão sendo realizadas e pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, no tocante às medidas e normas a serem adotadas com o objetivo de prevenir e enfrentar a propagação do Coronavírus (COVID-19);
  - a. Caso seja determinada a suspensão das atividades, a empresa deverá comunicar o fiscal de contrato, de forma escrita, acerca da norma (decreto, instrução normativa, etc.) que instituiu as medidas de prevenção, para fins de registro no processo de fiscalização, com vistas a embasar futuras prorrogações de prazo de execução da obra e de vigência do contrato.
- 7. Por fim, informamos que, considerando as alterações diárias nas orientações dos órgãos responsáveis pelo enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a presente recomendação poderá ser alterada/atualizada a qualquer tempo.

Atenciosamente,

Diego Henrique Pereira de Viveiros Pró-Reitor de Administração Portaria nº 1.399/2019

## Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional Portaria nº 398/2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ Joao Massuda Junior, PRO-REITOR - CD2 - PRODI, em 25/03/2020 18:19:00.

■ Diego Henrique Pereira de Viveiros, PRO-REITOR - CD2 - PROAD, em 25/03/2020 17:21:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113099

Código de Autenticação: 1655b731c7

